

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail: diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Para Estudos em

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM

REQUERIMENTO Nº 26/2021

Código Tributário Municipal. Adequação à Lei Federal nº 175/2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

REQUEREMOS com fulcro no artigo 89, inciso IX, e artigo 102, § 3º, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após ciência e aprovação do douto Plenário, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município preste informações e apresente documentação, conforme especificado.

Com advento da Lei Complementar nº 175/20, foram criadas novas regras para o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), para os serviços de planos de saúde, planos de atendimento e assistência médico-veterinária, administração de fundos, consórcios, cartões de crédito e débito e arrendamento mercantil.

Deste modo, a Lei Complementar nº 175/2020 transferiu a competência da cobrança do ISS para o município onde a atividade é efetivamente prestada, e não mais para o município onde está localizado o estabelecimento prestador.

Portanto, a medida instituída pela Lei Complementar nº 175/2020 visa beneficiar municípios menores que não têm a presença de grandes empresas, bem como pretende evitar a dupla tributação.

Após breves comentários dos benefícios de adequar a legislação municipal à Lei Complementar nº 175/2020, requer-se as seguintes informações:

1. Qual medida a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP adotou para implantar e adequar a legislação municipal à Lei Complementar nº 175/2020?
2. Com a implantação do ISS nos moldes da Lei Complementar nº 175/2020 há uma previsão de aumento de receitas para o Município de Santa Rosa de Viterbo/SP?
3. Por fim requeremos que os gestores públicos da Prefeitura Municipal realizem as adequações necessárias, o mais rápido possível, para que o Município possa ter uma maior arrecadação.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Para Estudos em

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM

JUSTIFICATIVA

Nossa justificativa se pauta harmonia entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo para consecução da melhoria da cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP.

ADVERTÊNCIA

Este requerimento deverá ser respondido nos termos do artigo 9º, § 2º, 3º, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2021.

Integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal:

Presidente – Manuël Egidio Leal de Souza

Relator – Mário Marco Barbosa Titarelli

Membro – Aparecida Donizete Estevam